

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 256/94 DE 06.10.94 (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispõe sobre incentivo ao plantio de milho e/ou algodão, safra 94/95".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer aos agricultores do Município de Rosana sementes de milho híbrido e/ou algodão para plantio safra 94/95.

PARÁGRAFO ÚNICO - o fornecimento de que trata o "caput" deste artigo será concedida mediante declaração assinada pelo interessado, nos seguintes termos:

- I - haver realizado as operações de preparo de solo;
- II - submeter às recomendações da assistência técnica desta Municipalidade;
- III - devolver, na sua totalidade, por equivalência no ensejo da colheita, o produto recebido à Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 06 dias do mês de outubro de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA
Secretaria